



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo nº 18/2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, regularizados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, para atuação em eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito Pr, conforme as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.2 Quadro de Itens e Especificações Técnicas:

1.2.1 A relação detalhada dos produtos e serviços objeto da contratação, com descrições técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores médios estimados, encontra-se apresentada na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS & SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
1	15067	Serviço de arbitragem para jogos de BOCHA contendo 01 arbitro incluindo todas as despesas.	jogo	75	R\$ 203,33	R\$ 15.249,75
2	15067	Serviço de arbitragem para jogos de VOLEIBOL com 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Voleibol, 01 mesário, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	50	R\$ 276,67	R\$ 13.833,50
3	15067	Serviço de arbitragem para FUTSAL incluindo 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Futsal em dia, 01 mesário e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	150	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
4	15067	Serviço de arbitragem para FUTEBOL SETE SUIÇO incluindo 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Futebol 7 em dia, 01 mesário e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	100	R\$ 323,33	R\$ 32.333,00
5	15067	Serviço de arbitragem para jogos de VOLEI DE AREIA com 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Voleibol em dia, 01 mesários, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	100	R\$ 216,67	R\$ 21.667,00
6	15067	Serviço de arbitragem para jogos de FUTEBOL DE AREIA com 02 árbitros, 01 mesários, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	50	R\$ 283,33	R\$ 14.166,50



7	15067	Serviço de arbitragem para FUTSAL incluindo 04 árbitros devidamente federados com curso e obrigações junto Federação Paranaense de Futsal em dia (dois árbitros de quadra, um mesário e um cronometrista), e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	20	R\$ 830,00	R\$ 16.600,00
						R\$ 158.099,75

1.2.2 Os profissionais disponibilizados deverão estar devidamente habilitados, regularizados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, competentes para a modalidade esportiva em que atuarão, devendo manter situação ativa e regular durante toda a execução contratual, garantindo a legitimidade técnica e disciplinar da arbitragem.

1.2.3 A atuação dos profissionais deverá observar rigorosamente as regras oficiais vigentes de cada modalidade esportiva, bem como os regulamentos específicos das competições promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

1.3 Valor Estimado:

1.3.1 O valor global estimado da presente contratação é **R\$ 158.099,75 (cento e cinquenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, calculado com base na mediana dos preços válidos obtidos, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a: remuneração dos árbitros e auxiliares, encargos trabalhistas e previdenciários (quando aplicáveis), tributos, taxas federativas, deslocamento até os locais das competições, alimentação, uniformes, materiais de arbitragem, seguros, logística e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

1.4 Enquadramento do Objeto

1.4.1 O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de atividade com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, usualmente ofertada no mercado.

1.4.2 O objeto não se enquadra como serviço de natureza especial nem como serviço de luxo, estando alinhado às necessidades ordinárias da Administração Pública no âmbito da promoção do esporte.

1.5 Vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.5.2 As condições complementares relativas à vigência, execução, prorrogação e obrigações constarão expressamente nas minutas da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

1.6 Execução do Fornecimento e Natureza dos Quantitativos

1.6.1 A prestação dos serviços de arbitragem ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o calendário esportivo municipal e as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

1.6.2 Os quantitativos estimados de partidas, eventos ou horas de arbitragem possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que solicitará os serviços conforme demanda efetiva e disponibilidade orçamentária.

1.7 Natureza e Características dos Serviços

1.7.1 A contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem compatível com cada modalidade esportiva, observando o número mínimo de profissionais exigido pelas regras oficiais (árbitro principal, auxiliares, anotadores, cronometristas ou outros, conforme o caso).

1.7.2 Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da imparcialidade, ética, disciplina e regularidade técnica, sendo vedada a atuação de profissionais que possuam impedimento, conflito de interesse ou vínculo com equipes participantes.

1.7.3 A contratada deverá assegurar substituição imediata de profissional em caso de ausência, impedimento ou desempenho inadequado, sem prejuízo ao regular andamento das competições.

1.7.4 As condições completas de execução, prazos de confirmação de escala, logística, critérios de aceitação, fiscalização e responsabilidades estarão detalhadas nas cláusulas específicas deste Termo de Referência.

1.8 Divergência entre Descrição e Cadastro na Plataforma

1.8.1 Havendo divergência entre a descrição ou unidade de medida cadastrada na plataforma eletrônica utilizada para a licitação e aquela constante neste Termo de Referência e no Edital, prevalecerão as informações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Necessidade

2.1.1 O Município de Campo Bonito – PR, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, é responsável pela organização, coordenação e execução de competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos integrantes do calendário oficial municipal, promovendo o desenvolvimento do esporte, da integração comunitária e da formação cidadã.



2.1.2 A realização regular e organizada dessas competições depende diretamente da atuação de profissionais de arbitragem devidamente habilitados, tecnicamente capacitados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, assegurando a aplicação correta das regras, a imparcialidade das decisões e a legitimidade dos resultados.

2.1.3 A arbitragem esportiva constitui elemento estruturante das competições, sendo indispensável para garantir disciplina, segurança dos participantes, prevenção de conflitos e credibilidade institucional dos eventos promovidos pela Administração Pública.

2.1.4 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização de equipe de arbitragem qualificada apresenta-se como solução técnica adequada para atender à demanda do calendário esportivo municipal, com eficiência, regularidade e segurança jurídica.

2.2 Diagnóstico da Situação Atual

2.2.1 O Município promove anualmente diversas competições esportivas em diferentes modalidades (tais como futebol sete, futsal, voleibol, vôlei de areia, entre outras), abrangendo categorias de base, adulto, veterano e eventos intercomunitários.

2.2.2 A inexistência de contratação formal e estruturada para prestação de serviços de arbitragem pode comprometer a organização dos eventos, gerar improvisação na designação de profissionais e ocasionar insegurança técnica e jurídica nas competições.

2.2.3 A utilização de profissionais não vinculados às federações oficiais ou sem a devida habilitação pode resultar em questionamentos quanto à validade das partidas, aumento de conflitos disciplinares, desgaste institucional e risco à integridade das competições.

2.2.4 Considerando que a arbitragem exige conhecimento técnico específico das regras oficiais, experiência prática e postura ética compatível com a função, torna-se imprescindível a contratação de empresa que comprove capacidade técnica para disponibilizar profissionais devidamente regularizados e aptos à atuação nas modalidades previstas.

2.3 Consequências da Não Contratação

2.3.1 A não realização da presente contratação poderá ocasionar o adiamento, cancelamento ou realização inadequada de competições esportivas, comprometendo o calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

2.3.2 Tal cenário pode gerar conflitos entre equipes, questionamentos quanto aos resultados, aumento de ocorrências disciplinares e perda de credibilidade institucional dos eventos promovidos pelo Município.

2.3.3 Ademais, a ausência de planejamento e contratação estruturada poderá levar à necessidade de contratações emergenciais, com menor competitividade e possível elevação de custos, em desacordo



com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4 Justificativa Técnica da Contratação

2.4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade, a legitimidade e a qualidade técnica das competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Campo Bonito – PR.

2.4.2 A prestação dos serviços por empresa especializada permite padronização de procedimentos, escala organizada de profissionais, substituição imediata em caso de impedimento e garantia de vínculo formal com federações oficiais, reduzindo riscos operacionais e institucionais.

2.4.3 A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e alinhada às boas práticas de gestão esportiva, contribuindo para a governança, a previsibilidade e a eficiência administrativa.

2.5 Resultados Esperados e Vantagens da Contratação

2.5.1 Com a presente contratação, o Município de Campo Bonito – PR pretende:

- a) Garantir a realização regular, organizada e tecnicamente qualificada das competições esportivas municipais;
- b) Assegurar a aplicação correta das regras oficiais das modalidades esportivas;
- c) Reduzir conflitos disciplinares e aumentar a segurança dos participantes e espectadores;
- d) Fortalecer a credibilidade institucional dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- e) Promover maior previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa na gestão do calendário esportivo;
- f) Contribuir para o desenvolvimento do esporte local, incentivando a participação da comunidade em ambiente organizado, seguro e regulamentado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição Geral da Solução

3.1.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de profissionais devidamente habilitados, regularizados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, para atuação nas competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito – PR.

3.1.2 A solução tem por finalidade assegurar a realização regular, organizada e tecnicamente qualificada das competições esportivas integrantes do calendário municipal, garantindo



imparcialidade, aplicação correta das regras oficiais, segurança dos participantes e legitimidade dos resultados.

3.1.3 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem compatível com cada modalidade esportiva prevista, observando o número mínimo de profissionais exigido pelas regras oficiais (árbitro principal, árbitros auxiliares, anotadores, cronometristas ou outros, conforme o caso), assegurando que todos estejam com registro ativo e regular perante a federação competente.

3.2 Forma de Execução da Solução

3.2.1 A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme o calendário esportivo municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo data, local, modalidade e categoria da competição.

3.2.2 A contratada será responsável pela escala e confirmação prévia dos profissionais designados, devendo assegurar substituição imediata em caso de ausência, impedimento ou situação que comprometa a regularidade da partida ou evento.

3.2.3 Os serviços deverão ser executados em estrita observância às regras oficiais de cada modalidade esportiva e aos regulamentos específicos das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

3.2.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que verificará a regularidade da prestação dos serviços, a presença dos profissionais escalados, o cumprimento das regras e a conformidade documental.

3.3 Procedimento de Contratação

3.3.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente na forma de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

3.3.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme estrutura definida no Edital, considerando as modalidades esportivas previstas e a necessidade de garantir competitividade e vantajosidade à Administração.

3.3.3 O certame será processado pela Plataforma BLL Compras, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.750/2025 e demais normativos pertinentes.

3.4 Integração com o Estudo Técnico Preliminar

3.4.1 A descrição detalhada da solução, a justificativa da necessidade, a estimativa de valor, a análise de riscos e os resultados esperados encontram-se devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual integra



o presente processo como documento técnico de suporte à decisão administrativa.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais da Contratada

4.1.1 A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com a execução das competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

4.1.2 A contratada deverá comprovar aptidão para disponibilizar profissionais devidamente habilitados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, conforme a modalidade esportiva em que atuarão.

4.1.3 Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no processo licitatório, comunicando formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

4.2 Requisitos Técnicos dos Profissionais de Arbitragem

4.2.1 Os profissionais designados para atuação nas competições deverão:

- a) possuir habilitação compatível com a modalidade esportiva correspondente;
- b) manter vínculo regular e ativo com a federação oficial do Estado do Paraná;
- c) estar em situação regular quanto a registros, anuidades ou exigências federativas;
- d) possuir experiência compatível com o nível das competições previstas.

4.2.2 É vedada a atuação de profissionais que:

- a) não estejam devidamente regularizados junto à federação competente;
- b) possuam impedimento disciplinar ou suspensão vigente;
- c) apresentem conflito de interesse com equipes participantes;
- d) não atendam às exigências técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 Todos os profissionais deverão comparecer uniformizados e devidamente identificados, garantindo padronização, organização e segurança durante os eventos esportivos.

4.3 Requisitos Técnicos da Prestação dos Serviços

4.3.1 A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as regras oficiais vigentes de cada modalidade esportiva, bem como os regulamentos específicos das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.



4.3.2 A contratada deverá assegurar a composição mínima da equipe de arbitragem por partida ou evento, conforme exigido pelas normas oficiais da modalidade (árbitro principal, auxiliares, anotadores, cronometristas ou outros profissionais necessários).

4.3.3 A empresa será responsável pela elaboração e confirmação prévia das escalas, devendo garantir substituição imediata em caso de ausência, impedimento ou qualquer situação que comprometa o regular andamento da competição.

4.3.4 Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da imparcialidade, ética, disciplina, respeito e profissionalismo, sendo vedadas condutas incompatíveis com a função de arbitragem.

4.4 Requisitos Operacionais e Prazos

4.4.1 A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações essenciais da partida ou evento (data, horário, local e modalidade).

4.4.2 A contratada deverá confirmar a escala dos profissionais em prazo previamente definido no Termo de Referência, garantindo previsibilidade e organização do calendário esportivo.

4.4.3 Em caso de necessidade emergencial ou alteração de programação, a contratada deverá manter capacidade de resposta ágil, assegurando a continuidade da competição sem prejuízo à Administração.

4.4.4 A ausência injustificada de profissional escalado, sem substituição imediata, poderá ensejar aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.

4.5 Requisitos de Fiscalização e Recebimento

4.5.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) Recebimento provisório, mediante verificação da presença dos profissionais escalados e regularidade formal da partida;
- b) Recebimento definitivo, após conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais e validação da execução satisfatória dos serviços.

4.5.3 A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente a prestação dos serviços que não atendam às exigências deste Termo de Referência, determinando as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



4.5.4 O atesto do fiscal não exime a contratada de responsabilidade por falhas técnicas, irregularidades disciplinares ou desconformidades identificadas posteriormente.

5 PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Modalidade, Forma e Regime de Execução

5.1.1 A presente contratação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos arts. 28, inciso I, 82 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação municipal pertinente, especialmente o Decreto Municipal nº 3.750/2025.

5.1.2 O regime de execução adotado será o de **preço unitário por partida**, conforme especificação constante da planilha de itens, com pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados, considerando a natureza variável do calendário esportivo.

5.1.3 As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, observadas as quantidades estimadas, as modalidades esportivas e as condições definidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2 Critério de Julgamento

5.2.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e operacionais estabelecidas.

5.2.2 Em caso de empate, serão aplicadas as regras de preferência e desempate previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP)

5.3.1 Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

5.3.2 Não haverá restrição geográfica para participação no certame, considerando a natureza do serviço e a necessidade de ampla competitividade.

5.3.3 Serão observados os direitos das ME/EPP, inclusive quanto à regularização fiscal tardia e ao critério de desempate legal.

5.4 Vistoria Técnica

5.4.1 Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de arbitragem esportiva, cujas condições de execução encontram-se claramente definidas neste Termo de Referência e poderão ser acompanhadas pela fiscalização municipal durante os



eventos.

5.5 Indicação de Marcas ou Modelos

5.5.1 Não se aplica indicação de marcas ou modelos, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva.

5.6 Vedação de Marcas ou Produtos

5.6.1 Não se aplica vedação de marcas, considerando a natureza imaterial do objeto contratado.

5.7 Exigência de Carta de Solidariedade

5.7.1 Não será exigida carta de solidariedade, por se tratar de prestação de serviços especializados, executados diretamente pela empresa contratada por meio de seus profissionais habilitados.

5.8 Subcontratação

5.8.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto.

5.8.2 Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade técnica, regularidade federativa e conduta dos profissionais designados, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Garantia Contratual

5.9.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço, a forma de pagamento por demanda e o baixo risco financeiro agregado à contratação.

5.10 Vigência Contratual

5.10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.10.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionados à existência de dotação orçamentária e ao interesse público.

5.11 Forma de Execução

5.11.1 A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.



5.11.2 A contratada será formalmente comunicada sobre datas, horários, locais, modalidade e categoria com antecedência mínima definida no Termo de Referência, devendo confirmar a escala dos profissionais.

5.11.3 A empresa deverá garantir a presença da equipe de arbitragem completa no local do evento com antecedência mínima adequada ao início da partida, assegurando organização e pontualidade.

5.12 Forma de Pagamento

5.12.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto do Fiscal do Contrato, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter obrigatoriamente:

- a) Descrição detalhada dos serviços executados, indicando modalidade, data e local do evento;
- b) Número da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- c) Dados bancários da contratada;
- d) Quantitativo de partidas/eventos realizados;
- e) Valores unitários e total.

5.12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

5.12.4 É vedado pagamento antecipado, salvo hipóteses legais devidamente justificadas.

5.13 Reajuste e Revisão

5.13.1 Os preços registrados poderão ser **reajustados** ou **revistos**, observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente, especialmente os arts. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 Fiscalização e Gestão Contratual

5.14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou comissão designada**, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e adotar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

5.14.2 Caberá ao **Gestor do Contrato** adotar as medidas de ordem administrativa necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

5.14.3 A contratada deverá prestar todos os **esclarecimentos e fornecer documentos** que forem solicitados pela fiscalização, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento



contratual.

5.15 Sanções

5.15.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às **penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

5.16 Condições de Cotação

5.16.1 Os licitantes deverão considerar, na formulação da proposta:

- a) Que todas as exigências técnicas deste Termo de Referência são obrigatórias;
- b) Que os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como remuneração dos árbitros, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento, alimentação, uniformes, tributos e demais despesas;
- c) Que não será admitida cobrança adicional por deslocamento dentro do território municipal, salvo previsão expressa no edital;
- d) Que não serão aceitas propostas com preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- e) Que a validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, salvo disposição diversa no edital.

6 DA AMOSTRA, CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO

6.1 Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva, não se aplica a lógica de amostras físicas de produtos. Contudo, admite-se a exigência de **documentação comprobatória técnica** para validação da qualificação operacional da empresa e dos profissionais indicados.

6.2 Exigência de Catálogo Técnico ou Material Ilustrativo

6.2.1 A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances, encaminhe via Plataforma BLL Compras ou por e-mail institucional previamente indicado, documentação técnica complementar que comprove a capacidade de execução dos serviços.

6.2.2 A documentação poderá incluir, dentre outros elementos:

- a) Relação nominal dos árbitros e demais profissionais que compõem o quadro técnico da empresa;
- b) Comprovante de vínculo dos profissionais com a empresa;



- c) Comprovação de registro e regularidade junto às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná;
- d) Certificados de cursos, capacitações ou credenciamentos técnicos;
- e) Declaração formal de disponibilidade para atendimento ao calendário esportivo municipal;
- f) Comprovação de experiência anterior compatível com o objeto contratado.

6.2.3 Os documentos deverão estar legíveis, atualizados e aptos a permitir a verificação inequívoca da regularidade técnica dos profissionais indicados.

6.2.4 É vedada a simples declaração genérica de capacidade técnica desacompanhada de documentação comprobatória mínima.

6.2.5 O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da proposta, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.2.6 Poderá ser concedido prazo adicional de até 01 (um) dia útil para saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração substancial da proposta ou da qualificação técnica apresentada.

6.3 Exigência de Demonstração Técnica ou Comprovação de Experiência

6.3.1 A Administração poderá exigir comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de arbitragem esportiva em eventos ou competições oficiais, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.2 Os atestados deverão demonstrar:

- a) Execução de serviços compatíveis em natureza, complexidade e volume com o objeto desta contratação;
- b) Regularidade e satisfação na execução contratual;
- c) Identificação clara da entidade contratante e do responsável pela emissão.

6.3.3 Sempre que necessário, a Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade das informações apresentadas.

6.4 Avaliação Técnica

6.4.1 A documentação apresentada será analisada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

6.4.2 A avaliação observará, no mínimo:

- a) Regularidade federativa dos profissionais indicados;
- b) Compatibilidade da qualificação técnica com as modalidades previstas;



- c) Experiência comprovada em competições similares;
- d) Capacidade operacional para atendimento simultâneo de eventos, quando aplicável;
- e) Conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3 Será lavrado Relatório Técnico de Avaliação, integrando o processo administrativo, com conclusão fundamentada quanto à habilitação técnica do licitante.

6.4.4 O resultado será divulgado por meio da Plataforma BLL Compras e demais meios oficiais utilizados pelo Município.

6.5 Reprovação

6.5.1 Caso a documentação técnica apresentada não comprove a aptidão necessária à execução dos serviços, o licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 Não será admitida substituição de profissionais após a fase de habilitação para fins de suprir deficiência técnica originalmente constatada, salvo mediante justificativa formal e análise expressa da Administração.

6.5.3 A aprovação da documentação técnica não exime a contratada da obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, os profissionais devidamente habilitados e regularizados.

6.6 Presunção de Aceitação

6.6.1 A apresentação da documentação técnica implica compromisso formal da licitante de disponibilizar, durante toda a execução contratual, profissionais com as mesmas qualificações e condições de regularidade comprovadas.

6.6.2 É vedada a substituição de profissionais por outros que não possuam qualificação equivalente ou regularidade federativa compatível.

6.6.3 A comprovação técnica apresentada não gera direito automático à adjudicação, permanecendo o certame condicionado ao integral cumprimento das exigências editalícias.

6.7 Da Dispensa de Apresentação de Amostras para Marcas de Referência

6.7.1 Poderá ser dispensada a exigência de documentação complementar quando a empresa já tiver executado serviços de arbitragem para o Município com desempenho satisfatório, desde que:

- a) não haja registro formal de inadimplemento ou irregularidade;
- b) os profissionais indicados mantenham regularidade federativa atual;
- c) haja manifestação técnica expressa da Secretaria quanto à manutenção do padrão de qualidade anteriormente verificado.



6.7.2 A dispensa não afasta a possibilidade de verificação posterior da regularidade dos profissionais e da capacidade operacional da contratada.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma e Condições de Execução

7.1.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

7.1.2 O objeto compreende a disponibilização de profissionais de arbitragem esportiva devidamente habilitados, regularizados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, para atuação em eventos organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

7.1.3 A contratada será integralmente responsável por todos os meios necessários à execução dos serviços, incluindo, sem limitação:

- a) recrutamento, escala e coordenação da equipe de arbitragem;
- b) deslocamento dos profissionais até os locais dos eventos;
- c) uniformes oficiais compatíveis com a modalidade;
- d) equipamentos individuais necessários à atuação (apitos, cartões, cronômetros, bandeiras, entre outros);
- e) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos.

7.2 Forma de Atendimento e Abrangência dos Serviços

7.2.1 Os serviços poderão envolver:

- a) arbitragem principal (árbitro central);
- b) arbitragem auxiliar (assistentes, mesários, anotadores, cronometristas ou equivalentes, conforme modalidade);
- c) coordenação técnica de arbitragem, quando necessário;
- d) atuação em competições municipais, intermunicipais, escolares, categorias de base, eventos recreativos e torneios oficiais.

7.2.2 A contratada deverá garantir equipe completa conforme exigência específica de cada modalidade esportiva e regulamento aplicável.



7.2.3 A atuação deverá observar rigorosamente as regras oficiais vigentes da respectiva federação ou confederação esportiva.

7.3 Prazos de Comunicação e Comparecimento

7.3.1 A Secretaria Municipal comunicará a necessidade de arbitragem com antecedência mínima definida no Termo de Referência ou instrumento convocatório, informando modalidade, local, data, horário e categoria.

7.3.2 A contratada deverá confirmar formalmente a escala no prazo estabelecido pela Administração.

7.3.3 Os profissionais designados deverão comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início, salvo disposição específica do regulamento da competição.

7.3.4 Em caso de impossibilidade de comparecimento de profissional escalado, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem prejuízo ao início ou continuidade da partida.

7.4 Locais e Horários de Execução

7.4.1 Os serviços serão executados nos espaços esportivos do Município de Campo Bonito – PR, incluindo ginásios, campos, quadras, praças esportivas e demais locais indicados pela Secretaria.

7.4.2 As partidas poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, conforme calendário esportivo municipal.

7.4.3 A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento simultâneo de eventos, quando houver competições paralelas.

7.5 Condições Técnicas de Execução

7.5.1 Os árbitros deverão:

- a) possuir registro ativo e regular junto à federação oficial da respectiva modalidade no Estado do Paraná;
- b) apresentar conduta ética, imparcial e compatível com a função;
- c) atuar com uniforme adequado e padronizado;
- d) cumprir integralmente as regras oficiais da modalidade.

7.5.2 É vedada a atuação de profissionais sem regularidade federativa ou com pendências disciplinares.

7.5.3 A contratada deverá manter banco de profissionais suficiente para garantir substituições imediatas, mitigando risco de descontinuidade dos eventos.

7.6 Identificação e Conduta dos Profissionais



7.6.1 Durante a execução dos serviços, os árbitros deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

7.6.2 A contratada será responsável pela conduta técnica e disciplinar de seus profissionais durante os eventos.

7.6.3 Condutas incompatíveis com a função poderão ensejar substituição imediata do profissional e aplicação de sanções contratuais.

7.7 Procedimentos de Recebimento e Fiscalização

7.7.1 O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) Recebimento Provisório: verificação do comparecimento da equipe escalada e da execução da arbitragem;
- b) Recebimento Definitivo: validação da regularidade da execução, ausência de falhas graves e entrega da documentação correspondente.

7.7.2 O fiscal do contrato registrará ocorrências relevantes em relatório próprio.

7.7.3 A constatação de ausência injustificada, atraso ou atuação irregular poderá implicar glosa proporcional do pagamento e aplicação de penalidades.

7.8 Fiscalização da Execução

7.8.1 A execução será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 Compete à fiscalização:

- a) acompanhar o cumprimento das escalas;
- b) verificar a regularidade federativa dos profissionais;
- c) registrar ocorrências disciplinares ou operacionais;
- d) atestar a execução para fins de pagamento.

7.8.3 O atesto não exime a contratada de responsabilidade por falhas técnicas ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.9 Responsabilidade da Contratada

7.9.1 A contratada será integralmente responsável por:

- a) substituição imediata de árbitro ausente;
- b) prejuízos decorrentes de atraso injustificado;
- c) custos adicionais decorrentes de falhas operacionais;



d) encargos trabalhistas e previdenciários de seus profissionais.

7.9.2 O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.10 Critério de Medição dos Serviços

7.10.1 A medição para fins de pagamento será realizada por partida, conforme unidade definida na planilha de itens.

7.10.2 Não será devido pagamento por profissional que não comparecer ou que seja substituído por irregularidade atribuível à contratada.

7.10.3 Todos os custos indiretos (deslocamento, alimentação, logística, uniformes e encargos) deverão estar incluídos no valor unitário ofertado.

7.11 Relatório de Arbitragem

7.11.1 Ao final de cada partida ou evento, deverá ser apresentada súmula ou relatório oficial de arbitragem, contendo:

- a) identificação da competição, categoria e modalidade;
- b) data, horário e local;
- c) nomes dos árbitros atuantes;
- d) registro disciplinar (advertências, expulsões, ocorrências);
- e) resultado da partida;
- f) assinatura do árbitro principal.

7.11.2 O relatório constitui documento indispensável para fins de controle administrativo e liquidação da despesa.

7.12 Condição para Atesto e Pagamento

7.12.1 O atesto da execução ficará condicionado à:

- a) comprovação do comparecimento da equipe escalada;
- b) entrega da súmula ou relatório de arbitragem;
- c) inexistência de registro de irregularidade grave não sanada;
- d) validação pelo fiscal do contrato.

7.12.2 A ausência de documentação ou a constatação de falha relevante poderá ensejar glosa parcial ou total do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.



8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Garantia de Qualidade e Conformidade Técnica

8.1.1 A contratada garante que os serviços de arbitragem prestados atenderão integralmente às especificações técnicas, regulamentares e operacionais previstas neste Termo de Referência, no Edital e nas normas oficiais da respectiva modalidade esportiva.

8.1.2 A garantia abrange, obrigatoriamente:

- a) **Conformidade Técnica:** atuação em estrita observância às regras oficiais da modalidade, regulamentos da competição e diretrizes da federação correspondente;
- b) **Habilitação Profissional:** designação de árbitros devidamente registrados e com situação regular junto à federação oficial do Estado do Paraná;
- c) **Regularidade Operacional:** comparecimento no local, data e horário previamente definidos, com equipe completa;
- d) **Integridade e Imparcialidade:** condução da partida com ética, neutralidade e postura compatível com a função;
- e) **Conformidade Documental:** preenchimento correto e completo da súmula ou relatório oficial da partida.

8.1.3 A contratada responderá civil e administrativamente por prejuízos decorrentes de falhas na escalação, ausência de profissional, atuação irregular ou descumprimento das regras oficiais.

8.2 Garantia da Execução dos Serviços

8.2.1 Considerando a natureza do objeto (serviço técnico de execução imediata), a garantia consistirá na responsabilidade da contratada por eventuais falhas constatadas durante a realização do evento ou imediatamente após sua conclusão.

8.2.2 Constatada irregularidade como:

- a) ausência injustificada de árbitro;
- b) atraso que comprometa o início da partida;
- c) designação de profissional não habilitado;
- d) preenchimento incorreto de súmula;
- e) conduta incompatível com a função;



8.2.2.1 a contratada deverá adotar providências imediatas para saneamento da ocorrência, inclusive com substituição do profissional, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.2.3 Caso a falha inviabilize a realização da partida, a contratada responderá pelos prejuízos administrativos decorrentes, sem prejuízo das penalidades contratuais.

8.3 Substituição de Profissionais

8.3.1 A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para promover substituição imediata de árbitro que:

- a) não compareça ao evento;
- b) apresente impedimento técnico ou disciplinar;
- c) esteja em condição incompatível com o exercício da função;
- d) seja recusado justificadamente pela fiscalização.

8.3.2 A substituição deverá ocorrer em tempo hábil para não comprometer o calendário esportivo municipal.

8.3.3 Não será devido pagamento por profissional que não comparecer ou cuja atuação seja glosada por irregularidade atribuível à contratada.

8.4 Suporte Operacional

8.4.1 A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e eficaz com o Gestor e o Fiscal do Contrato durante toda a vigência contratual.

8.4.2 O suporte operacional deverá abranger:

- a) confirmação de escalas;
- b) atendimento a ajustes de última hora;
- c) substituições emergenciais;
- d) esclarecimentos técnicos sobre regras e regulamentos.

8.4.3 A comunicação poderá ocorrer por telefone, e-mail institucional ou outro meio formalmente aceito pela Administração.

8.5 Procedimentos em Caso de Irregularidade

8.5.1 Constatada qualquer irregularidade durante o evento, a fiscalização poderá:

- a) registrar ocorrência em relatório próprio;
- b) determinar substituição imediata do profissional;



- c) aplicar glosa proporcional ao serviço;
- d) comunicar formalmente à contratada para adoção de providências.

8.5.2 Em caso de ausência injustificada ou atraso superior ao limite estabelecido no Termo de Referência:

- a) poderá haver desconto integral da partida;
- b) poderão ser aplicadas sanções administrativas;
- c) o fato poderá ser considerado para fins de avaliação de desempenho contratual.

8.6 Responsabilidade Técnica

8.6.1 A responsabilidade técnica da execução da arbitragem é exclusiva da contratada, inclusive quanto à regularidade federativa dos profissionais.

8.6.2 A Administração não assume qualquer responsabilidade por atos técnicos praticados pelos árbitros durante a condução das partidas.

8.7 Critérios de Medição e Glosa

8.7.1 O pagamento será condicionado à:

- a) comprovação do comparecimento da equipe completa;
- b) execução regular da partida;
- c) entrega da súmula devidamente preenchida;
- d) atesto do fiscal do contrato.

8.7.2 Poderá haver glosa parcial ou total do valor da partida em caso de:

- a) atraso injustificado;
- b) equipe incompleta;
- c) falhas graves na condução da partida;
- d) descumprimento das regras oficiais.

8.7.3 Não haverá pagamento duplicado por partida prejudicada por falha da contratada.

8.8 Garantia Legal e Responsabilização

8.8.1 As obrigações previstas nesta cláusula não excluem a responsabilidade da contratada nos termos da:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;



- b) Código Civil;
- c) regulamentos federativos aplicáveis;
- d) demais normas pertinentes.

8.8.2 O descumprimento das obrigações de qualidade, regularidade e suporte sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital e no contrato.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

9.1.1 Para a gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação, ficam designados:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTOR	Geovane Michael Pinheiro	Secretário de Esportes e Turismo	00000582 / 7
FISCAL TÉCNICO	Gilmar Antonio Schandeski	Instrutor de Esportes	00004413 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Tiago Dri da Rosa	Auxiliar Administrativo I	00056596 / 1

9.1.2 A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições contidas nos **arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 36.11/2024** e, subsidiariamente, no que for compatível, no Decreto Federal nº 10.663/2022.

9.2 Competências do Gestor do Contrato

9.2.1 Compete ao **Gestor do Contrato**:

- a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;
- b) Controlar os prazos contratuais, a vigência, as garantias e os prazos de validade, quando aplicável;
- c) Realizar a interlocução institucional com a contratada, solucionando questões de ordem administrativa;
- d) Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;
- e) Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive a instrução para aplicação de sanções, quando cabível.

9.3 Competências do Fiscal Técnico

9.3.1 Compete ao **Fiscal Técnico**:

- a) Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade do objeto: bens,



- serviços ou obras, com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental do objeto, emitindo ou validando os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Registrar, documentar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, atrasos ou descumprimentos observados na execução;
 - d) Fiscalizar o cumprimento das condições de garantia, manutenção e assistência técnica, quando aplicável ao objeto;
 - e) Elaborar relatórios de fiscalização, registros e pareceres técnicos, mantendo histórico atualizado das ocorrências no processo administrativo.

9.4 Competências do Fiscal Administrativo

9.4.1 Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) Controlar prazos de entrega, vigência contratual, aditivos e vencimentos de obrigações fiscais e trabalhistas da contratada, quando aplicável;
- b) Conferir notas fiscais ou faturas, verificando a conformidade com o objeto efetivamente executado e atestado pelo Fiscal Técnico;
- c) Encaminhar a documentação fiscal e financeira para liquidação e pagamento;
- d) Manter arquivo e controle sistemático dos documentos relativos à execução contratual;
- e) Apoiar o Gestor e o Fiscal Técnico na consolidação das informações de execução e prestação de contas.

9.5 Preposto da Contratada

9.5.1 A contratada deverá indicar, por escrito, **preposto formalmente autorizado** a representá-la perante a Administração, com poderes para responder e solucionar prontamente questões relacionadas à execução contratual, nos termos do **art. 118 da Lei nº 14.133/2021**.

9.5.2 O preposto deverá manter **dados de contato atualizados** (telefone, e-mail e endereço), devendo estar disponível durante todo o período de vigência contratual.

9.6 Comunicações Contratuais:

9.6.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas **preferencialmente por escrito**, por meio de ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial, devendo ser garantida a **autenticidade, integridade, rastreabilidade e arquivamento** das



comunicações.

9.6.2 Poderão ser realizadas **reuniões presenciais ou virtuais** sempre que necessário, especialmente no início da execução contratual, nas etapas de fiscalização ou diante de situações que exijam replanejamento, ajustes ou correções.

9.7 Suspensão ou Paralisação do Contrato:

9.7.1 Em caso de suspensão, adiamento ou paralisação da execução contratual por determinação formal da Administração, especialmente em razão de cancelamento de eventos, condições climáticas adversas, força maior ou interesse público devidamente justificado, o cronograma de execução será automaticamente ajustado pelo período correspondente à interrupção, mediante apostilamento ou termo aditivo, quando necessário.

9.7.2 Durante o período de suspensão, a contratada deverá manter sua estrutura operacional apta à retomada imediata dos serviços, não sendo devida qualquer indenização por datas canceladas que não tenham sido previamente autorizadas por instrumento formal.

9.8 Responsabilidade da Contratada:

9.8.1 A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas na escalação, ausência de profissionais, atuação irregular, descumprimento das regras oficiais ou inexecução parcial ou total do objeto contratado.

9.8.2 A contratada responderá integralmente, inclusive perante terceiros, por danos materiais ou pessoais decorrentes de ação ou omissão de seus árbitros, prepostos ou representantes, nos termos da legislação civil e administrativa vigente.

9.8.3 Eventuais protestos, recursos ou questionamentos técnicos relativos à arbitragem serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem transferência de ônus à Administração.

9.9 Aplicação a Contratos e Atas de Registro de Preços

9.9.1 As disposições relativas à gestão, fiscalização e responsabilidade aplicam-se integralmente aos contratos administrativos e às Atas de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório.

9.9.2 As responsabilidades do Gestor e dos Fiscais do Contrato estendem-se às Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço e demais instrumentos decorrentes da Ata

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Obrigações Administrativas e Contratuais:

10.1.1 Emitir Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme partidas, rodadas ou eventos realizados, apresentando-a para conferência e ateste.



10.1.2 Comparecer, por meio de preposto formalmente designado, sempre que solicitado pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em situações emergenciais e até 48 (quarenta e oito) horas nas demais hipóteses.

10.1.3 Executar os serviços somente mediante prévia emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

10.1.4 Indicar e manter preposto com poderes para representar a contratada durante toda a vigência contratual.

10.1.5 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.6 Manter sigilo sobre informações internas da Administração e dados estratégicos relacionados à organização dos eventos.

10.1.7 Cumprir integralmente as normas federativas e regulamentos das modalidades esportivas abrangidas pelo contrato.

10.2 Obrigações Técnicas e de Qualidade:

10.2.1 Disponibilizar árbitros devidamente registrados e regulares junto à federação oficial da respectiva modalidade no Estado do Paraná.

10.2.2 Garantir equipe completa conforme exigência técnica de cada modalidade (árbitro principal, assistentes, mesários, cronometristas ou equivalentes).

10.2.3 Assegurar que os profissionais compareçam uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos necessários ao exercício da função.

10.2.4 Manter banco de profissionais suficiente para substituições imediatas em caso de ausência ou impedimento.

10.2.5 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, devendo os árbitros comparecer com antecedência mínima definida no Termo de Referência.

10.2.6 Entregar súmula ou relatório oficial da partida devidamente preenchido e assinado ao final de cada evento.

10.3 Responsabilidade Social e Conduta:

10.3.1 Garantir conduta ética, imparcial e respeitosa dos profissionais durante a execução dos serviços.

10.3.2 Responder por eventuais comportamentos inadequados, aplicando medidas corretivas internas quando necessário.

10.3.3 Zelar pela imagem institucional do Município durante a realização dos eventos.

10.4 Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Cíveis



10.4.1 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

10.4.2 Isentar a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a vínculos empregatícios de seus profissionais.

10.4.3 Responder judicial e administrativamente por danos causados à Administração ou a terceiros.

10.5 Correção de Falhas e Substituição

10.5.1 Substituir imediatamente profissional que:

- a) não compareça ao evento;
- b) esteja irregular perante a federação;
- c) apresente conduta incompatível com a função;
- d) seja formalmente recusado pela fiscalização por motivo justificado.

10.5.2 Não haverá pagamento por serviço não executado ou executado de forma irregular.

10.5.3 Custos decorrentes de substituições emergenciais correrão exclusivamente por conta da contratada.

10.6 Disposições Finais

10.6.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato.

10.6.2 A fiscalização da Administração não reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 Emitir Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço previamente à execução dos eventos.

11.1.2 Informar à contratada, com antecedência mínima estabelecida, a programação dos eventos (modalidade, local, data, horário e categoria).

11.1.3 Disponibilizar local adequado para realização das partidas, com infraestrutura mínima compatível com a modalidade.

11.1.4 Receber, conferir e fiscalizar a execução dos serviços.

11.1.5 Emitir atesto após verificação da regularidade da execução e entrega da súmula.

11.1.6 Efetuar o pagamento no prazo contratual, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

11.1.7 Comunicar formalmente irregularidades constatadas.

11.1.8 Aplicar sanções quando cabíveis.



11.1.9 Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.10 Cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no instrumento convocatório.

11.1.11 Responder por atrasos ou prejuízos decorrentes exclusivamente de atos da própria Administração.

12 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Hipóteses de Aplicação de Sanções:

12.1.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no contrato, sempre que ocorrer:

- a) Inexecução total ou parcial dos serviços de arbitragem;
- b) Não comparecimento injustificado de árbitro ou equipe escalada;
- c) Atraso injustificado que comprometa o início ou a regular realização da partida;
- d) Designação de profissional sem habilitação ou registro regular junto à federação competente;
- e) Descumprimento de regras oficiais da modalidade ou das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Falha na entrega da súmula ou relatório oficial da partida;
- g) Conduta inadequada, antiética ou incompatível com a função de arbitragem;
- h) Fraude, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito que atente contra a Administração Pública;
- i) Prática de condutas que inviabilizem, frustrem ou comprometam a execução regular dos eventos esportivos.

12.2 Sanções Aplicáveis:

12.2.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou falhas formais sem prejuízo direto ao evento;
- b) **Multa**, nas seguintes hipóteses e proporções:
 - Por atraso injustificado no comparecimento ao evento: 0,5% (meio por cento) do valor da partida, por ocorrência;



- Por ausência injustificada de árbitro ou equipe incompleta: 5% (cinco por cento) sobre o valor da partida afetada;
- Por inexecução parcial (ex.: abandono da partida, falha grave que comprometa a realização): 5% (cinco por cento) sobre o valor do evento correspondente;
- Por inexecução total (não realização da arbitragem): 10% (dez por cento) sobre o valor da partida ou rodada não executada;
- Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais acessórias (não entrega de súmula, descumprimento de escala confirmada, irregularidade documental): multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da partida correspondente.

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito - PR**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Procedimento Administrativo:

12.3.1 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo sancionador, conforme arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2 As multas poderão ser:

- a) compensadas com créditos da contratada junto à Administração;
- b) deduzidas de pagamentos futuros;
- c) cobradas judicialmente, quando necessário.

12.3.3 As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando cabível, no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Agravantes e Atenuantes:

12.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) os prejuízos causados ao calendário esportivo ou à imagem institucional do Município;
- c) eventual vantagem indevida obtida;



- d) reincidência;
- e) cooperação da contratada para correção da falha;
- f) histórico de desempenho contratual anterior.

12.5 Sanções Contratuais Não Excluem Outras Responsabilidades:

12.5.1 A aplicação das penalidades administrativas não exclui a responsabilidade civil ou penal da contratada por atos praticados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

12.5.2 Eventual aplicação de sanção não afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando caracterizada infração grave ou reiterada.

13 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Recebimento Provisório:

13.1.1 O recebimento provisório ocorrerá ao término de cada partida, rodada ou evento esportivo, mediante verificação preliminar da execução dos serviços de arbitragem, observando-se a presença da equipe escalada e a regular realização da partida.

13.1.2 O recebimento provisório será formalizado por meio de registro do Fiscal do Contrato ou responsável pelo evento, podendo constar em relatório próprio, checklist de fiscalização ou anotação na súmula.

13.1.3 Nesta etapa serão verificados:

- a) Comparecimento da equipe completa de arbitragem, conforme escala confirmada;
- b) Pontualidade e cumprimento do horário previsto;
- c) Regularidade da atuação durante a partida;
- d) Entrega da súmula ou relatório oficial devidamente preenchido;
- e) Conformidade básica com as regras oficiais da modalidade.

13.1.4 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do serviço, ficando condicionado à verificação posterior da regularidade documental e técnica.

13.2 Recebimento Definitivo:

13.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá após análise final da execução, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do evento, mediante conferência da documentação e validação do fiscal designado.

13.2.2 O recebimento definitivo será formalizado por atesto na Nota Fiscal correspondente ou por relatório conclusivo do Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3 Serão observados:



- a) Conformidade integral da arbitragem com o regulamento da competição;
- b) Entrega completa e correta da súmula;
- c) Inexistência de registro de ausência injustificada ou falha grave;
- d) Regularidade fiscal da contratada;
- e) Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

13.2.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas posteriormente identificadas, inclusive vícios de conduta ou irregularidades administrativas.

13.3 Recusa do Objeto e Glosa

13.3.1 Serão recusados ou parcialmente glosados os serviços que:

- a) Não forem executados conforme a escala autorizada;
- b) Apresentarem equipe incompleta;
- c) Registrarem ausência injustificada de profissional;
- d) Não entregarem súmula ou relatório oficial;
- e) Apresentarem irregularidade federativa do árbitro;
- f) Comprometerem a regular realização da partida por falha atribuível à contratada.

13.3.2 Em caso de irregularidade constatada, a contratada será formalmente notificada para apresentação de justificativa no prazo definido pela fiscalização.

13.3.3 Confirmada a falha, poderá haver:

- a) Glosa parcial ou total do valor da partida;
- b) Aplicação das penalidades previstas no contrato;
- c) Registro da ocorrência para fins de avaliação de desempenho contratual.

13.4 Documentação Obrigatória para Aceitação

13.4.1 O recebimento definitivo e o pagamento estarão condicionados à apresentação de:

- a) Nota Fiscal eletrônica correspondente às partidas ou eventos executados;
- b) Relação das partidas realizadas no período;
- c) Súmulas ou relatórios oficiais devidamente assinados;
- d) Comprovação da regularidade fiscal da contratada;
- e) Outros documentos eventualmente exigidos no Edital ou no contrato.



13.4.2 A ausência de documentação impedirá o atesto e a liquidação da despesa até sua regularização.

13.5 Responsabilidade pelo Atesto e Recebimento

13.5.1 O recebimento, conferência, aceitação provisória e definitiva, bem como o atesto quanto à conformidade técnica e administrativa do objeto, serão realizados por servidor ou equipe formalmente designada pela Secretaria demandante, conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2 A relação nominal dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e atesto do objeto por secretaria municipal é a seguinte:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO	Gilmar Antonio Schandeski	Instrutor de Esportes	00004413 / 1

13.5.3 Compete aos responsáveis pelo recebimento e atesto:

- Verificar a conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e documental do objeto entregue ou serviço executado;
- Emitir ou validar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Registrar e comunicar desconformidades, falhas, vícios ou atrasos;
- Solicitar diligências, relatórios complementares e documentos de comprovação;
- Elaborar relatórios circunstanciados ou pareceres técnicos, quando necessário;
- Atestar formalmente o cumprimento integral das obrigações contratuais, **condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento.**

13.6 Observações Gerais

13.6.1 O recebimento definitivo dos serviços de arbitragem não exclui a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, vícios de execução, condutas inadequadas ou irregularidades administrativas posteriormente identificadas, inclusive quanto à habilitação e regularidade federativa dos profissionais disponibilizados.

13.6.2 A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência contratual, exigir substituição de profissional, reapresentação de documentação comprobatória ou adoção de medidas corretivas, sem ônus adicional, quando constatada irregularidade técnica, disciplinar ou operacional na prestação dos serviços.

13.6.3 Os atestes, relatórios de fiscalização, súmulas e demais registros comprobatórios deverão ser inseridos e arquivados no processo administrativo eletrônico, assegurando rastreabilidade,



transparência e controle dos atos praticados, podendo, quando aplicável, ser registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Modalidade de Pagamento:

14.1.1 O pagamento será realizado conforme os serviços de arbitragem efetivamente prestados, por partida, rodada, evento ou período de medição definido contratualmente, desde que devidamente executados, atestados pelo Fiscal do Contrato e acompanhados da documentação exigida.

14.1.2 O recebimento observará as modalidades previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) **Recebimento Provisório:** realizado após cada evento esportivo ou período de execução, mediante verificação preliminar da regular prestação dos serviços;
- b) **Recebimento Definitivo:** formalizado após a validação técnica e documental, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

14.2 Prazos e Forma de Pagamento:

14.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste definitivo e da regular liquidação da despesa, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a documentação esteja regular e aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

14.2.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao CNPJ constante na Nota Fiscal, sendo vedado pagamento a terceiros.

14.2.3 Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente (IR, INSS, ISS, PIS, COFINS e CSLL, quando cabíveis), devendo tais encargos serem considerados na composição do preço ofertado.

14.3 Requisitos para Liquidação:

14.3.1 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo descrição detalhada dos serviços executados, com indicação das partidas, datas, modalidades, quantitativos e número da Nota de Empenho;
- b) Relação discriminada das partidas ou eventos realizados no período;
- c) Súmulas ou relatórios oficiais devidamente preenchidos e assinados;
- d) Ateste do Fiscal do Contrato, certificando a regular execução dos serviços;



e) Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista válida na data da liquidação, mediante apresentação das seguintes certidões:

- Receita Federal do Brasil (inclusive débitos previdenciários);
- Receita Estadual e Municipal do domicílio da contratada;
- FGTS (Caixa Econômica Federal);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3.2 A ausência ou irregularidade de qualquer documento impedirá a liquidação até sua regularização.

14.4 Suspensão de Pagamento por Pendências:

14.4.1 Caso sejam identificadas **irregularidades na nota fiscal, divergências na execução, pendências documentais ou falhas técnicas**, o prazo de pagamento ficará **automaticamente suspenso** até a devida regularização, **sem que isso gere qualquer ônus ou acréscimo para a Administração.**

14.4.2 A suspensão do pagamento será formalmente comunicada à contratada, indicando o motivo e o prazo para correção das pendências.

14.5 Correção por Atraso no Pagamento:

14.5.1 Na hipótese de **atraso injustificado no pagamento por parte da Administração**, devidamente reconhecido, será aplicada **correção monetária** pro rata die, com base no índice oficial de atualização financeira adotado pela Fazenda Nacional, conforme o disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021.**

14.5.2 A contagem do prazo para incidência da correção observará o período compreendido entre o **vencimento da obrigação e a data efetiva da ordem de pagamento.**

14.5.3 Não haverá atualização financeira quando o atraso decorrer de **culpa da contratada**, pendências documentais ou irregularidades na execução do contrato.

14.6 Vedações e Restrições

14.6.1 É **vedado o pagamento antecipado**, total ou parcial, salvo quando expressamente autorizado e justificado em lei, mediante comprovação de vantajosidade e mitigação de risco à Administração, conforme o disposto no **art. 145, §2º, da Lei nº 14.133/2021.**

14.6.2 É **igualmente vedado** o pagamento em nome de **terceiros** ou em **contas bancárias não vinculadas ao CNPJ da contratada**, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes



públicos e privados envolvidos.

14.6.3 Fica vedado o pagamento de valores relativos a objetos **não atestados, não recebidos ou em desconformidade com o contrato**, sob pena de glosa e aplicação das penalidades cabíveis.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Modalidade e Tipo de Licitação:

15.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, com fundamento nos arts. 28, inciso I, 82 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.750/2025 e demais normas aplicáveis.

15.1.2 O procedimento licitatório observará o modo de disputa **aberto**, conforme definido no Edital), a ser conduzido integralmente por meio da Plataforma **BLL Compras**, assegurando publicidade, competitividade e transparência.

15.1.3 O regime de execução será **empreitada por preço unitário**, adequado ao fornecimento contínuo e sob demanda, mediante emissão de **Autorizações de Fornecimento (AF)** e/ou **Notas de Empenho**, conforme necessidade da Secretaria Municipal demandante.

15.2 Critério de Julgamento

15.2.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da forma mais adequada para garantir a economicidade, a competitividade e o atendimento específico e técnico de cada item individualmente.

15.3 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

15.3.1 Poderão ser aplicados, conforme definido no Edital:

- **Exclusividade de participação** para itens cujo valor se enquadre no limite legal; ou
- **Reserva de cota** de até 25% do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da LC nº 123/2006.

15.3.2 Serão assegurados os benefícios da LC 123/2006, tais como:

- **Empate ficto** (preferência de contratação);
- **Regularização fiscal tardia**, conforme arts. 44, 47 e 48 da LC nº 123/2006.

15.4 Critério de Desempate

15.4.1 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados:



- a) Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 (preferência para ME/EPP);
- b) Critérios sucessivos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Tratamento diferenciado e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 3.750/2025, quando aplicável.

15.5 Exigências de Habilitação:

15.5.1 A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Qualificação Econômico-Financeira;
- e) Cumprimento das disposições relativas à habilitação social, quando aplicável.

15.5.2 Além dos documentos relativos à habilitação, os licitantes deverão comprovar:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, com **CNAE compatível** com o objeto da contratação;
- b) **Declaração de pleno conhecimento** das condições do Edital e deste Termo de Referência;
- c) **Comprovação de enquadramento ME/EPP**, caso o licitante deseje usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

15.6 Qualificação Técnica:

➤ A licitante deverá comprovar aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com a prestação de **serviços de arbitragem esportiva**, observando a natureza específica das modalidades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:

15.6.1 Regularidade e Autorizações Específicas da Atividade

- a) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de prestação de serviços de arbitragem esportiva, vigente na data da apresentação da documentação;
- b) Comprovação de inscrição no CNPJ com CNAE compatível com a atividade de organização, coordenação ou prestação de serviços de arbitragem esportiva;
- c) Comprovação de que os profissionais disponibilizados possuem registro, filiação ou credenciamento junto às respectivas Federações Oficiais do Estado do Paraná, correspondentes às modalidades esportivas licitadas;



d) No caso de empresa sediada fora do Estado do Paraná, comprovação de que os árbitros indicados possuem regularidade federativa válida para atuação em competições realizadas no Estado, quando exigido pelos regulamentos das respectivas modalidades.

15.6.2 Capacidade Técnico-Profissional

a) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, cadastro interno ou contrato de prestação de serviços, profissionais devidamente habilitados para atuar como árbitros, árbitros auxiliares, anotadores, cronometristas ou demais funções técnicas exigidas pelas modalidades esportivas previstas no Termo de Referência;

b) A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa;
- Declaração de disponibilidade assinada pelo profissional;
- Relação nominal da equipe técnica vinculada à empresa;
- Contrato social, caso o profissional seja sócio da empresa.

c) A licitante deverá apresentar declaração formal de que, caso vencedora, disponibilizará profissionais devidamente habilitados, regularizados e aptos a atuar nas competições, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda às exigências técnicas ou disciplinares.

15.6.3 Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de arbitragem esportiva em eventos, campeonatos, torneios ou competições oficiais ou amadoras, compatíveis em características, porte e complexidade com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação completa do emitente (Razão Social, CNPJ e endereço);
- Descrição das modalidades atendidas;
- Quantitativo de partidas ou eventos realizados;
- Período de execução dos serviços;
- Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
- Data, assinatura e identificação do responsável pelo emitente;



- c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica compatível;
- d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, a fim de resguardar a fidedignidade da comprovação;
- e) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, podendo solicitar:
- Cópia de contratos celebrados;
 - Notas fiscais emitidas;
 - Relação de eventos realizados;
 - Confirmação direta junto ao emitente do atestado, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Origem dos Recursos:

16.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

- Recurso Federal;
- Recurso Estadual;
- Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito - PR.

16.2 Dotações Orçamentárias:

16.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1372	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.39.05.00.00	0

16.2.2 As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** e da **Nota de Empenho**, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

16.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:

16.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento**



administrativo, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integração dos Documentos:

17.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

17.2 Prevalência dos Documentos:

17.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da licitante vencedora, **prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, recebimento do objeto e fiscalização contratual.

17.3 Aplicação Subsidiária:

17.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

17.4 Responsabilidade pelas Informações Prestadas:

17.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

17.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

17.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

- a) Práticas ilícitas, como fraudes, conluíus, corrupção ativa ou passiva;
- b) Obstrução à fiscalização e ao controle público;



c) Adoção de condutas que comprometam a integridade, a lisura e a transparência da contratação.

17.6 Complementaridade dos Documentos:

17.6.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

17.7 Foro:

17.7.1 Fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência, do contrato ou de seus documentos vinculados.

Campo Bonito, 16 de fevereiro de 2026.


Maycon Luiz de Almeida,
Secretário Municipal de Esportes e Turismo